LEI N° 995/99, 17 DE MARÇO DE 1999.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VI-GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$.1.100,00 (um mil e cem reais), na dotação do orçamento vigente abaixo especificado:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2° - O crédito suplementar a que trata o Artigo anterior correrá a conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

07 – SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 17 DE MARÇO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO Secretário de Administração e Finanças